



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE LEI N° 104 / 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, O CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM BASE NA PADRONIZAÇÃO DE CORES PREVISTA NA LEI N° 7.304/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Maracanaú, o Cordão de Identificação para Pessoas com Deficiência Visual, como instrumento de apoio à acessibilidade, autonomia e visibilidade das pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O cordão de identificação terá as cores padronizadas de acordo com a Lei nº 7.304, de 25 de junho de 2024, publicada pelo Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), que estabelece as cores da órtese externa denominada bengala longa:

- I – Branca, para pessoas com ausência total de visão (cegueira);
- II – Verde, para pessoas com comprometimento significativo da visão, mas não total (baixa visão);
- III – Vermelha e branca, para pessoas com surdocegueira.

Parágrafo único. Para fins de inclusão ampla, o cordão poderá ser confeccionado de forma padronizada com as três cores mescladas (branco, verde e vermelho), facilitando seu uso universal e respeitando as diferentes condições de deficiência visual.

Art. 3º O uso do cordão é opcional e de caráter pessoal, devendo servir para:

- I – Identificação da condição visual da pessoa em locais públicos e privados;
- II – Facilitação do atendimento prioritário e humanizado;
- III – Conscientização da sociedade quanto à diversidade das deficiências visuais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

- I – Realizar campanhas de esclarecimento e divulgação sobre o significado das cores do cordão;
- II – Firmar parcerias com entidades e instituições para promover a distribuição gratuita dos cordões;
- III – Capacitar servidores públicos e colaboradores do setor privado quanto ao atendimento inclusivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
16 de abril de 2025.**

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 (85) Telefone: (85) 3381 - 1239 EMAIL: ivonaldolimavereador@gmail.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, o Cordão de Identificação para Pessoas com Deficiência Visual, inspirado na padronização nacional das cores da órtese externa denominada bengala longa, conforme estabelece a Lei nº 7.304, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

A iniciativa visa ampliar a acessibilidade, a visibilidade e o respeito às pessoas com deficiência visual, promovendo uma ferramenta simples, eficaz e de fácil adesão, que permita à sociedade identificar e compreender as diferentes realidades enfrentadas por esse público. A proposta de mesclar as três cores — branca, verde e vermelho — visa facilitar o uso universal do cordão, respeitando as especificidades de cada condição: cegueira total, baixa visão e surdocegueira.

O cordão servirá como importante instrumento de identificação, permitindo o atendimento prioritário, a comunicação adequada e o fortalecimento de uma cultura de respeito à diversidade funcional. Além disso, a medida colabora com o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade e da inclusão social.

A campanha de conscientização prevista na proposta também é essencial para garantir que a sociedade compreenda o significado das cores e se sensibilize com a causa das pessoas com deficiência visual.

Portanto, esta iniciativa se soma a outras ações de inclusão já promovidas no município, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a dignidade da pessoa humana, a equidade e a construção de uma cidade mais justa para todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certo de que ele representará um avanço significativo para a política de inclusão em Maracanaú.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
16 de abril de 2025.**

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas